



Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 114/2004

EMENTA: ESTA LEI INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCATÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso suas das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, e sobre tudo pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 01 e 02 de Dezembro de 2004. e EU, sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Jucati - PE;

Artigo 2º - Sua execução será avaliada: pela primeira vez no 2º (segundo) ano após sua instituição e, após, a cada ano seguinte, através de Conferência Municipal de Educação, da qual deverão participar todos os Professores, Secretários Municipais, pais dos alunos e da sociedade civil organizada;

Artigo 3º - Sua vigência se dará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2014, de conformidade com as determinações da Conferência Municipal de Educação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2004.

Gerson Henrique de Melo
-Prefeito-